PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.028/85

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Fi
ro de 1.986.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promul
seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Abaeté, para o exercício financeiro de 1.98
estimada em Cr$ 14.000.000.000 (CATORZE BILHÕES DE CRUZEIROS), e será realizada mediante
arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da leg
ção em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	652.000.000	
Receita de Contribuição	383.000.000	
Receita Patrimonial	182.000.000	
Receita Industrial	48.000.000	
Receita de Serviços	25.000.000	
Transferências correntes	9.167.000.000	
Outras Receitas Correntes	111.000.000	10.568.000.00
Receita de Capital		
Operações de Crédito	265.000.000	
Alienação de Bens	934.500.000	
Transferências de Capital	2.215.500.000	
Outras Receitas de Capital	17.000.000	3.432.000.00
Total		14.000.000.00

Art. 2º - As despesas do Município, para o exercício financeiro de 1.986, ficam
mente autorizadas em Cr$ 14.000.000.000 (CATORZE BILHÕES DE CRUZEIROS), e será realizada
do com a discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei, medi
seguintes categorias e seu desdobramento por elementos:

Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	5.006.000.000	
Material de Consumo	1.330.000.000	
Serviços de Terceiros e Encargos	1.934.000.000	
Diversas Despesas de Custeio	62.000.000	
Transferências Correntes		
Transferências Intergovernamentais	80.000.000	
Transferências a Instituições Privadas	109.000.000	
Transferências a Pessoas	569.500.000	
Encargos da Dívida Interna	51.000.000	
Contribuição para o PASEP	300.000.000	9.441.500.000
Despesas de Capital		
Investimentos		
Obras e Instalações	2.370.000.000	
Equipamentos e Material Permanente	1.392.500.000	
Diversos Investimentos	4.000.000	
Inversões Financeiras		
Aquisição de Imóveis	426.000.000	
Transferências de Capital		
Transferências a Instituições Privadas	180.000.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: Dr. Guido

Amortização da Dívida Interna	186.000.000	4.558.500.000
Total Geral da Despesa		14.000.000.000

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;

b- Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de (quarenta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

c- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º neiro de 1.986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 11 de novembro de 1.985.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ